

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****BIÊNIO 2021-2022 – PRESIDENTE JOEL JUNIOR DOS SANTOS**

São Vicente de Minas, 09 de junho de 2021.

Ofício nº 053/2021**Assunto: Moção de Apoio ao PL nº 2.564/2020****Exmo. Sr. Senador, Rodrigo Otavio Soares Pacheco,**

Encaminho a Vossa Excelência Moção de Apoio à aprovação do Projeto de Lei de nº 2.564/2020, de autoria do nobre Senador Fabiano Contarato, que “Altera a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

A Moção de Apoio, que segue anexa, foi assinada por todos os vereadores desta casa, a saber: Joel Júnior dos Santos (Presidente); Elias Ramos Dias (Vice-Presidente); Miguel Donisete Gonçalves (Secretário); André Mângia de Sousa; Francisco de Assis Pereira; Jonas Anderson Ribeiro; Rafael Francisco de Oliveira; Samuel Carvalho; e Sérgio Teixeira Gomes.

Entendemos ser de grande relevância o PL nº 2.564/2020, pois a sua aprovação proporcionará remuneração digna aos profissionais da saúde contemplados na proposição parlamentar.

Sem mais para o momento,

Joel Junior dos Santos**Presidente da Câmara Municipal**

Av. Dom Pedro II, nº 54, Morro - São Vicente de Minas, MG

CEP: 37370-000 Tel: (35) 3323-1332

E-mails: camarasvm@yahoo.com.br / contato@camarasvm.mg.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: BF2F3067003E09BF.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2021-2022 -- PRESIDENTE JOEL JUNIOR DOS SANTOS



MOÇÃO DE APOIO

“Moção de Apoio à aprovação do Projeto de Lei de nº. 2.564/2020 de autoria do nobre Senador Fabiano Contarato que: “Altera a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, em tramitação no Senado Federal.

O Vereador que abaixo subscreve, solicita que, após ser ouvido o Soberano Plenário desta Casa, envie **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação do Projeto de Lei de nº. 2.564/2020 de autoria do nobre Senador Fabiano Contarato que: “Altera a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, em tramitação no Senado Federal; e ao mesmo rogando-lhes que envidem esforços no sentido de viabilizarem, dentro das possibilidades regimentais, a apreciação e deliberação do referido Projeto de Lei na maior brevidade possível, por ser de grande importância para os profissionais da área da saúde.

Solicito seja oficiado o Senhor Rodrigo Pacheco – Presidente do Senado Federal, sobre esta moção de apoio, bem como lhe seja solicitado que a referida moção seja incluída na ordem do dia em que será votado o projeto.

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento dos nobres Pares, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei de nº. 2.564/2020, de autoria do nobre Senador Fabiano Contarato, que visa estabelecer o piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. É louvável a iniciativa do nobre Senador ao apresentar o Projeto de Lei, bem como de grande relevância, especialmente, para os profissionais da área da saúde, uma vez que o trabalho desses importantes profissionais é fundamental para a manutenção do sistema de saúde.

Av. Dom Pedro II, nº 54, Morro - São Vicente de Minas, MG

CEP: 37370-000 Tel: (35) 3323-1332

E-mails: camarasvm@yahoo.com.br / contato@camarasvm.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



BIÊNIO 2021-2022 – PRESIDENTE JOEL JUNIOR DOS SANTOS

Portanto, é de suma importância que o Governo crie meios no sentido de valorizar os profissionais e, uma dessas medidas, é o estabelecimento do piso salarial nacional.

Vale ainda lembrar que a iniciativa corresponde a uma das grandes lutas da categoria, que há anos vem batalhando em busca de melhores condições de trabalho e melhores remunerações. Na proposta do referido projeto de lei, o valor do piso dos enfermeiros é de R\$ 7.315,00; para os técnicos é 70% (setenta por cento) do piso dos enfermeiros, ou seja, R\$ 5.120,50; e para os auxiliares de enfermagem e parteiras, o piso é de 50% (cinquenta por cento) do piso dos enfermeiros, perfazendo R\$ 3.657,30. Todos os pisos possuem relação com uma jornada de trabalho semanal de 30 horas, e acima desta carga horária, haverá correspondência proporcional.

Não podemos esquecer também que é uma luta histórica dos profissionais da área da saúde, no que diz respeito ao piso salarial nacional das referidas categorias profissionais.

Assim sendo, demonstrada a grande relevância que este Projeto de Lei possui para os profissionais da área da saúde – enfermeiros, auxiliares, técnicos de enfermagem e parteiras, que trabalham na rede pública estadual, municipal, privado e filantrópicas em todo o território nacional, apresentamos esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei de nº 2.564/2020 e, ao mesmo tempo, rogamos aos nobres senadores Federais que aprovem esse importante projeto, pedindo a maior brevidade possível na apreciação da matéria.

Plenário Vicente Férrer Godinho, 02 de junho de 2021.

Joel Junior dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Av. Dom Pedro II, nº 54, Morro - São Vicente de Minas, MG

CEP: 37370-000 Tel: (35) 3323-1332

E-mails: camarasvm@yahoo.com.br / contato@camarasvm.mg.gov.br



Remetente: Câmara Municipal de São Vicente de Minas / MG

Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 54, Bairro Morro

São Vicente de Minas / MG

CEP: 37.370-00





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1378.2021-PRESID

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Joel Junior dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vicente de Minas/MG

contato@camarasvm.ng.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 2564, de 2020.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 053/2021, datado de 9 de junho do ano corrente, e apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 41/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070782/2021-59
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070647/2021-11
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071439/2021-21
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071116/2021-38
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067336/2021-67
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069980/2021-70
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068071/2021-14
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068070/2021-70
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067265/2021-01
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067236/2021-31
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066964/2021-25
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066512/2021-43
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066524/2021-78
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065830/2021-97
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065827/2021-73
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065819/2021-27
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068938/2021-31
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070587/2021-29
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065821/2021-04
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072139/2021-60
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072135/2021-81
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072124/2021-00
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072127/2021-35



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072381/2021-33
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072384/2021-77
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072374/2021-31
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072131/2021-01
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072330/2021-10
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072366/2021-95
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072343/2021-81
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072359/2021-93
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073270/2021-44
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073272/2021-33
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077941/2021-46
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077841/2021-10
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077760/2021-10
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077753/2021-18
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077764/2021-06
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075004/2021-56
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074647/2021-82
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074655/2021-29
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074653/2021-30
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075451/2021-13
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075001/2021-12
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074642/2021-50
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074642/2021-50
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073003/2021-77
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072298/2021-64
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072312/2021-20
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.074541/2021-89

Secretaria-Geral da Mesa, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

